

ACÓRDÃO Nº 1258/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 002.222/2007-5.
- 1.1. Apensos: 028.673/2014-0; 003.453/2005-0; 000.017/2016-7; 022.252/2016-9; 010.527/2016-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Adeuvaldo Pereira Jorge (095.367.871-72); Ataíde de Oliveira (258.528.506-59); Dirceu Cesar Façanha (178.409.617-20); Egesa Engenharia S.A. (17.186.461/0001-01); Jesus de Brito Pinheiro (003.449.313-15); José Gilvan Pires de Sá (003.449.313-15); José Henrique Coelho Sadok de Sá (160.199.387-00); Maurício Hasenclever Borges (006.996.756-34); Wolney Wagner de Siqueira (020.432.201-44).
4. Órgão: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal:
 - 8.1. Stefany Cristina da Silva (OAB/TO 6.019), representando Adeuvaldo Pereira Jorge e Ataíde de Oliveira.
 - 8.2. David Levistone da Silva e Souza (OAB/GO 11.750) e outros, representando Wolney Wagner de Siqueira.
 - 8.3. Bruno Saraiva Duarte (OAB/MG 107.829) e outros, representando Egesa Engenharia S.A.
 - 8.4. Juliana Barbosa Rocha (OAB/DF 49.633) e outros, representando Maurício Hasenclever Borges.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração interpostos por Adeuvaldo Pereira Jorge, Ataíde de Oliveira, Dirceu Cesar Façanha, Jesus de Brito Pinheiro, José Gilvan Pires de Sá, José Henrique Coelho Sadok de Sá, Wolney Wagner de Siqueira, Maurício Hasenclever Borges e Egesa Engenharia S.A. contra o Acórdão 2.511/2015-TCU-Plenário, por meio do qual foram julgadas irregulares suas contas e condenados ao pagamento de débito e multa, em razão de irregularidades identificadas na execução do Contrato 200/96, cujo objeto era a execução de obras rodoviárias na BR-230/TO, no trecho compreendido entre Aguiarnópolis e Luzinópolis,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos por Adeuvaldo Pereira Jorge e Egesa Engenharia S.A.;

9.2. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer e dar provimento ao recurso de Ataíde de Oliveira, tornando insubsistentes os itens 9.6 e 9.7 do Acórdão 2.511/2015-TCU-Plenário quanto a esse responsável;

9.3. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer e dar provimento aos recursos de Dirceu Cesar Façanha, Jesus de Brito Pinheiro, José Gilvan Pires de Sá, José Henrique Coelho Sadok de Sá, Maurício Hasenclever Borges e Wolney Wagner de Siqueira, tornando insubsistentes os itens 9.3 e 9.4 do Acórdão 2.511/2015-TCU-Plenário quanto a esses responsáveis;

9.4. com fundamento no art. 161 do Regimento Interno do TCU, tornar insubsistentes os itens 9.3 e 9.4 do Acórdão 2.511/2015-TCU-Plenário quanto a Rômulo Fontenelle Mobach (000.110.882-49);

9.5. dar ciência desta deliberação à Procuradoria da República no Tocantins, aos

recorrentes e a Rômulo Fontenelle Morbach (000.110.882-49).

10. Ata nº 19/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/6/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1258-19/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral